



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO ADITIVO Nº005 /2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Geral de Fazenda, **Sr. JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 28.542.017/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO**, portador da identidade nº 3102065, expedida pelo IFP, inscrita no CPF nº 360.860.537-15 e por sua Diretora Administrativa, Sr^a. **VALÉRIA MARIA SOUTO MEIRA SALGADO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.165.185-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no Cadastro de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 030.604.937-66, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO n.º 26/2015**, com fundamento no art. 65, §2, inciso II, d, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º **E- 04/064.17/2015**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do objeto do Contrato n.º 26/2015, relativo ao fornecimento de assinatura de Diários Oficiais do Estado do Rio de Janeiro (Parte I e II) , com fundamento no §2 do inciso II, do art. 65, **a partir de 04/01/2016**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
16	Assinatura do Diário Oficial –Parte I (Poder Executivo) – acompanha a Parte IV (Municipalidade
03	Assinatura do Diário Oficial –Parte II (Poder Legislativo)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 62,95% (sessenta e dois vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total R\$ 6.471,02 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos), em 1 (uma) parcela semestral, referente ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e 11 de novembro de 2016, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 17.289,22 (dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), totaliza o contrato o valor de R\$ 10.172,78 (dez mil, cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), correspondente ao somatório do valor de R\$ 3.701,76 (período 12/11/2015 a 31/12/2015) com o valor de R\$ 6.471,02 (01/01/2016 a 11/11/2016).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2016.

Francisco Caldas
Subsecretário Geral de Fazenda
ID: 4270807-9

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HAROLDO ZAGER FÁRIA TINOCO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VALÉRIA MARIA SOUTO MEIRA SALGADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 106.147.547-63

CPF: 07254593794

